



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . .	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . .	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . .	43\$
A 3.ª série . . .	" 50\$	" . . .	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § 1.º o 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 25:964 e 25:965 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal do Orfanato-Escola Santa Isabel, com sede em Lisboa, e da Misericórdia de Lousada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o encarregado de negócios da Bélgica, ao depositar a ratificação de Sua Majestade o Rei dos Belgas da Convenção para a protecção da flora e fauna no seu estado natural, formulado uma reserva com respeito ao elefante.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 25:966 — Estabelece o quadro e regula os serviços da Direcção de Obras Públicas do distrito da Horta.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 25:967 — Regula o serviço de leitura diurna e nocturna na Biblioteca Nacional Vasco da Gama, de Nova Goa.

1 vigilante . . .	1.200\$00
4 vigilantes (a) . . .	2.400\$00
1 motorista . . .	3.600\$00
1 costureira (d) . . .	
1 roupeira (a) . . .	1.200\$00
1 criado (a) . . .	1.800\$00
1 criada (a) . . .	1.200\$00
1 criado (a) . . .	600\$00
1 criado (a) e (d) . . .	
1 criado (c) e (d) . . .	

- (a) Estes funcionários têm cama, mesa e roupa lavada.
(b) Estes funcionários ganham a dias, à razão de 5\$ por aula.
(c) Estes funcionários têm mesa.
(d) Estes funcionários ganham à razão de 5\$ por cada dia de serviço.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 25:965

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Lousada, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 chefe de secretaria . . .	3.000\$00
1 amanuense . . .	150\$00
1 contínuo . . .	100\$00
1 director do hospital (a) . . .	300\$00
2 enfermeiros, cada um 150\$ (a) . . .	300\$00
1 capelão . . .	200\$00
1 facultativo interno . . .	7.200\$00
1 facultativo do banco . . .	400\$00
1 facultativo substituto (b) . . .	
1 farmacêutico . . .	400\$00

(a) O provimento do director do hospital e dos dois enfermeiros pode recair em pessoal feminino.

(b) O facultativo substituto não vence ordenado, mas, quando em exercício, vencerá a dedução que legalmente fôr feita no ordenado do substituído e terá preferência para o provimento do facultativo efectivo.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:964

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, é aprovado o quadro do pessoal do Orfanato-Escola Santa Isabel, com sede em Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

2 regentes, uma da secção feminina e outra da masculina, com o vencimento anual de 3.600\$ cada uma . . .	7.200\$00
1 professora de música . . .	3.600\$00
1 professora . . .	3.000\$00
1 professora (a) . . .	2.400\$00
1 professora (a) . . .	1.800\$00
3 professoras (b) . . .	
1 cobradora . . .	4.800\$00
1 cobradora . . .	1.800\$00
1 cobrador, 10 por cento sobre a cobrança por elle efectuada . . .	
1 escriptorário . . .	3.600\$00
1 empregada da secretaria (c) . . .	2.400\$00
1 enfermeira (d) . . .	